



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2388, DE 29 DE JULHO DE 2009.

“Altera o artigo 15, XIV e “caput” do art. 30. da Lei Complementar Municipal nº 1942/2001.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV do Artigo 15 e “caput” do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 1942/2001, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15º (...)

XIV – Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.”

“SEÇÃO XIV

Da Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

“Art. 30 - À Coordenadoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente compete:”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 29 de Julho de 2009.

José Carlos Augusto
Prefeito do Município de Guaíra

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria